



2.080

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1968

PROCESSO N.

Interessado: VEREADOR PAULO STEFENONI

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 14/68, que altera a redação do parágrafo 1º (primeiro) do artigo 1º (primeiro) da Lei desta Casa nº 2.031 de 26 de setembro de 1967.

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito (8) autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA

Lei 2.080
Of. 143
18-7-68



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

As Comissões de
e
Sala das Sessões 18/03/68
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 14/68

Altera a redação do Parágrafo 1º (primeiro) do Artigo 1º (primeiro) da Lei desta Casa nº 2.031. de 26 de setembro de 1967:-

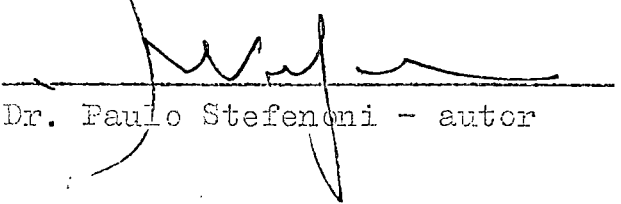
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

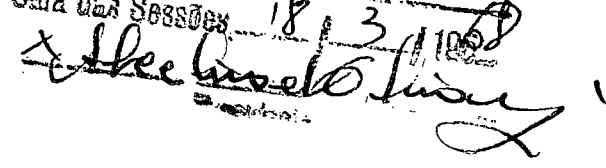
DECRETA:

Artigo 1º)- Altere-se a redação do parágrafo 1º (primeiro) do artigo 1º (primeiro) da Lei da Câmara nº 2.031 - de 26 de setembro de 1967, que passa a ter a seguinte redação: " Parágrafo primeiro: Ficam limitados para até - (5) cinco as concessões de Títulos de Cidadãos Colatinenses, em cada ano."

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1968

Ass. 
Dr. Paulo Stefenoni - autor

APROVADO em sessão pública
por unanimidade
Sala das Sessões 18/3/1968


A SANÇÃO
Sala das Sessões 18/3/1968

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 18/03/68
Presidente

P A R E C E R:

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta - para apreciar o Projeto de Lei nº 14/68, acham-no constitucional e portanto, são por sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em 18 de março de 1.968

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Francisco Della Duradella
Antonio Wadley Junior
Milton Baratti

COMISSÃO DE FINANÇAS

~~_____~~
~~_____~~
~~_____~~



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

REQUERIMENTO Nº 54/68

APROVADO em discussão
por maioria de apincaturas
Sala das Sessões 18/03/1968
João Soares
Vice

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V. Excia. depois de ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, aprovado em única discussão, em regime de urgência e incluído na ordem do dia da presente sessão, o Projeto de Lei nº 14/68.

Sala das Sessões,
Em 18 de março de 1968

Francisco Della Monda
Kelece Baratti
Paulo Aldana
Pedro Alves da Silva

Antonio Wadley Gaspar
Alagui
Guaruna St. Sioros
Osme Lindu Silva

Of. nº 143/68

Colatina, 22 de março de 1.968

Senhor Prefeito;

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei nº 2.080, aprovada por esta Casa, em sua última reunião.

Aproveito a oportunidade, para apresentar a V. Excia. os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Paulo Stefanoni - Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Moacyr-Merins Brotas
DD. Prefeito Municipal
NESTA:

avc:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI. Nº 2.080

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO
PRIMEIRO, DA LEI DESTA CASA Nº 2.031, DE 26 DE SETEMBRO
DE 1.967: ++++++

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito
Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º)- Altere-se a redação do parágrafo 1º (primeiro) do artigo 1º (primeiro) da Lei da Câmara nº 2.031 - de 26 de setembro de 1.967, passa a ter a seguinte redação: "Parágrafo primeiro: FICAM LIMITADAS PARA ATÉ (5) CINCO AS CONCESSÕES DE TÍTULOS DE CIDADÃOS COLATINENSES, em cada ano".

Art.2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal, 25 de março de 1.968

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Secretário

avc: